



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 06/01/2026 e,

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,


RESOLVE:

**DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AOS RELATÓRIOS
CIRCUNSTANCIADOS .**

Art.1º- Ficam aprovados pelo Conselho - CMAS- os Relatórios Circunstanciados de Atividades – referentes ao segundo semestre de 2025, provenientes de recurso Estadual para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, conforme foi apresentado pela Gestão Municipal e registrado em Ata nº 01 do CMAS, em 06/01/2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 06 de janeiro de 2026.


Silvia Helena Sansevero Amaral Costa
Presidente do CMAS